



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA



RESOLUÇÃO Nº 10/02

Disciplina o procedimento para a autorização de preços promocionais nas tarifas do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros.

O Diretor Executivo em exercício, da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com deliberação da Diretoria em regime de colegiado, com fundamento no Art. 1º, da Lei nº 7.314, de 19 de maio de 1998.

RESOLVE

Art. 1º. A Concessionária e/ou Permissionária que pretenda praticar preços promocionais nas tarifas de suas linhas de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros deverá protocolizar o requerimento na AGERBA, solicitando a autorização prévia e expressa desta Agência, instruindo o pedido conforme descrito abaixo:

- I. referência à linha na qual será praticado o preço promocional;
- II. o preço que pretende ser praticado;
- III. o período de vigência da promoção.

Parágrafo único. O preço promocional da tarifa somente poderá ser autorizado em todo o percurso da linha, não sendo possível a promoção em seções ou trechos.

Art. 2º. Os requerimentos serão analisados pelo setor técnico competente, observados os preceitos legais e o Regulamento do Serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado da Bahia, aprovado pela Resolução nº 27 de 27 de novembro de 2001.

Art. 3º. Após a análise e parecer técnico favorável, a autorização será publicada no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salvador, 15 de abril de 2002.

JOSÉ LUIZ LIMA DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

AGERBA - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e
Comunicações da Bahia

SEINFRA - Secretaria de Infra-Estrutura do Estado da Bahia